



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 16, DE 7 DE MAIO DE 2021

Divulga, no âmbito da Justiça do Trabalho, os limites de pagamento de despesas primárias a serem observados no exercício de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que incluiu os arts. 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, que alterou o art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

considerando o art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020;

Considerando o art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o limite de pagamentos de despesas primárias, no exercício de 2021, de cada Unidade Orçamentária da Justiça do Trabalho, na forma do anexo único.

§ 1º Para fins de apuração de limite de pagamentos, considerar-se-ão, também, os restos a pagar que forem pagos no exercício.

§ 2º O remanejamento de dotações orçamentárias entre unidades, após o processamento das alterações no SIAFI, implicará a atualização automática dos limites constantes do anexo, promovendo-se a ampliação do limite da unidade suplementada e a redução correspondente da cancelada.

Art. 2º Fixar o dia 21 de dezembro como data limite para emissão de empenho (original e reforço) no exercício de 2021.

Parágrafo único. A restrição prevista no caput não se aplica às despesas que caracterizem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo III da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - LDO 2021.

Art. 3º Fixar como data limite para emissão de ordem bancária, no exercício de 2021, o dia 29 de dezembro.

Art. 4º Observar que a proporção da despesa obrigatória primária em relação à despesa primária total, até o final do exercício de 2021, não poderá ser superior a 95% (noventa e cinco por cento), sob pena de aplicação das vedações constantes no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

ANEXO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | LIMITE DE PAGAMENTOS DESPESAS PRIMÁRIAS 2021 |
|----------------------|--|--|
| 15101 | TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO | 1.261.714.602,00 |
| 15102 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO | 1.907.894.087,00 |
| 15103 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO | 2.554.301.045,00 |
| 15104 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO | 1.790.436.422,00 |
| 15105 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO | 1.611.621.301,00 |
| 15106 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO | 1.041.287.380,00 |
| 15107 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO | 783.189.889,00 |
| 15108 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO | 409.166.487,00 |
| 15109 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO | 589.033.109,00 |
| 15110 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO | 985.781.298,00 |
| 15111 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO | 581.856.106,00 |
| 15112 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO | 457.080.546,00 |
| 15113 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO | 725.046.669,00 |
| 15114 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO | 419.889.961,00 |
| 15115 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO | 330.056.794,00 |
| 15116 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO | 1.568.965.640,00 |
| 15117 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIÃO | 213.173.986,00 |
| 15118 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIÃO | 313.233.801,00 |
| 15119 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO | 495.141.090,00 |
| 15120 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIÃO | 215.973.576,00 |
| 15121 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIÃO | 169.133.752,00 |
| 15122 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIÃO | 267.532.310,00 |
| 15123 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIÃO | 138.557.064,00 |
| 15124 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO | 301.149.034,00 |
| 15125 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIÃO | 226.761.117,00 |
| 15126 | CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO | 137.029.496,00 |